



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** e a empresa **HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **01.199.180/0001-45**, aqui representada por seu Administrador, Sr. **Ademar Vendramin**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 016/2017, REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONCRETO USINADO**, para atender as necessidades das Secretarias, Fundo de Saúde, Fundação de Esportes e CIDIR, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e o decreto 7.892/13, as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	80,00	UNID	ALVENARIT 1 LITRO	REBOCAL	5,50	440,00
3	20,00	ROLO	ARAME GALVANIZADO Nº 14 ROLO 1KG	GERDAU	8,50	170,00
13	50,00	UNID	CAIXA DE DESCARGA C/ MECANISMO (PADRÃO CIPLA)	CIPLA	22,30	1.115,00
17	300,00	UN	COLA PARA CAL EMBALAGEM 150 ML	PINTAFIX	1,00	300,00
29	100,00	UNID	DILUENTE (THINNER) 5L	GOL	48,00	4.800,00
30	100,00	UNID	DILUENTE (THINNER) 900ml	GOL	10,80	1.080,00
33	100,00	M	FITA MANTA ASFÁLTICA 10CM LARGURA	PRIMER	2,10	210,00
34	50,00	ROLO	FITA VEDA ROSCA 10M	NOVA	1,70	85,00
35	50,00	UNID	JOELHO ESGOTO PVC 100X90	PLASTILIT	3,20	160,00
36	50,00	UNID	JOELHO ESGOTO PVC 90X150	PLASTILIT	19,00	950,00
40	30,00	UNID	LUVA ESGOTO PVC 150MM	PLASTILIT	13,50	405,00
42	200,00	un	MANGUEIRA 3/4	VIDEDUTO	1,25	250,00
43	80,00	UNID	MULTIMASSA "TAPA TUDO" 340gr	GOLQUIMICA	32,00	2.560,00
48	50,00	UNID	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO (REFIL 800ml)	CIPLAR	37,00	1.850,00
50	70,00	UNID	SOLVENTE 900ml	GOL	10,40	728,00
51	100,00	UNID	TELA SOLDADA Q 138 PAINEL 2,45X6M	GERDAU	152,00	15.200,00
53	100,00	UNID	TELA SOLDADA Q 92 PAINEL 2,45X6M	GERDAU	100,00	10.000,00
67	600,00	UNID	TRELIÇA TG-8M REFORÇADA 12MTS	GERDAU	38,00	22.800,00
69	150,00	M	TUBO ESGOTO PVC 150MM	PLASTILIT	16,50	2.475,00
74	200,00	M	TUBO SOLDAVEL PVC 20MM	PLASTILIT	1,20	240,00
76	200,00	M	TUBO SOLDAVEL PVC 32MM	PLASTILIT	2,90	580,00
77	100,00	M	TUBO SOLDAVEL PVC 40MM	PLASTILIT	3,99	399,00
78	20,00	UN	VÁLVULA AUTOMÁTICA P/MICTÓRIO	BLUKIT	78,00	1.560,00
80	500,00	UNID	Vergalhão Barra 12m Aço CA50 10.00mm	GERDAU	26,50	13.250,00
81	150,00	UNID	Vergalhão Barra 12m Aço CA50 12.5mm	GERDAU	38,80	5.820,00
83	100,00	UNID	Vergalhão Barra 12m Aço CA50 20.00mm	GERDAU	106,00	10.600,00
87	500,00	UNID	Vergalhão Barra 12m Aço CA60 6.30mm	GERDAU	11,00	5.500,00
					Valor Total	103.527,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

3.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar Contrato Administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

3.8 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 - por razão de interesse público; ou

3.9.2 - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO “A”** deste edital deverão ser **efetuados em até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da solicitação, **nos locais previamente indicados**, através de pedido encaminhado pelo Setor solicitante, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega dos produtos, objeto desta Licitação, **os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável**. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da



contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do item 11 e seus subitens.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às especificações;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de até 30 dias** mediante apresentação das notas fiscais.

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços,



sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **016/2017** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 10 de Agosto de 2017.

ADEMAR VENDRAMIN
HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA ME
DETENTORA DA ATA